

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA
PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DIGITAL,
COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE
TRABALHO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 014/2020**

Julho/2020

PROCESSO Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO LOGÍSTICA,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO.**

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., doravante designada “Agência de Empreendedorismo de Pernambuco” ou, simplesmente, “AGE”, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Recife/PE, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2020, atendendo determinação do seu Diretor Administrativo, Elly Anderson Teodosio da Silva, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução Indireta sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008 e suas atualizações; aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br.

DADOS GERAIS AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A	
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados compreendendo a locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 14h do dia 13.07.2020	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 13h30 do dia 24.07.2020	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30 do dia 24.07.2020	
DATA E A HORA DA DISPUTA: às 14:00h do dia 24.07.2020	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações – e, www.licitacoes-e.com.br	
RELACIONAMENTO	
PREGOEIRO: Luiz Bezerra de Souza Filho	E-mail: cpl.age@age.pe.gov.br
Fone: (81) 3183-7490	

Endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, Recife/PE

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de conhecimento;
Anexo III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de proposta de preços;
Anexo V	Minuta do contrato;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Contratações e na Política de transação para partes relacionadas.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados compreendendo a locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho**, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as quantidades, especificações, exigências e definições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do ANEXO I deste Edital, o qual apresenta todas as informações necessárias à execução do contrato.

1.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

2 MAIOR PREÇO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 O maior preço admitido para o presente certame será **sigiloso** nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta AGE.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7;

3.2 Fica impedida de participar a empresa:

3.2.1 Suspensa pela AGE;

3.2.2 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.4 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.6 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

3.3.2 à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1 Dirigente da AGE;

3.3.2.2 Empregado da AGE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4 No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, sua composição será limitada a no máximo 3 (três) empresas por consórcio.

3.4.1. As empresas componentes de um consórcio devem apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, fica estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para proponente individual, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios

compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas assim definidas em Lei, e, conjuntamente, as informações definidas no subitem 3.4.2 a seguir;

3.4.2 As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

3.4.2.1 Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

3.4.2.2 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

3.4.2.3 Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;

3.4.2.4 Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

3.4.2.5 Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

3.4.2.6 Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os arts. 278 e 279, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.4.2.7 O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 deste Edital;

3.4.2.8 Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

3.4.2.8.1 Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

3.4.2.8.2 Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

3.4.2.9 Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;

3.4.2.10 A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

3.4.2.11 Os documentos exigidos nos itens: 7.2 - Habilitação Jurídica, 7.3 – Regularidade Fiscal e 7.7 – Capacidade econômico-financeira deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada, já para efeito de Qualificação Técnica, item 7.4 - deverá ser considerado o somatório dos atestados de cada consorciado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<www.licitacoes-e.com.br>>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A proposta inicial do proponente, a ser anexada no sistema eletrônico, deverá conter a marca do equipamento proposto, preço ofertado, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, **sob pena de desclassificação**;

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.1.4 A proposta deverá ser apresentada, quando para o Lote 1, com o solicitado no inciso ii da alínea “O. Outros Requisitos” do Anexo I – Termo de Referência.

5.1.1.5 A proposta deverá ser apresentada, quando para o Lote 2, com o solicitado no inciso iii da alínea “i. Outros” do anexo I – Termo de Referência.

5.1.2 O menor preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.1.3 A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e do pregão, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme ANEXO IV;

5.1.3.1 Em caso de redução do valor inicialmente proposto, **o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta**, conforme ANEXO IV, com o valor adequado ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo IV do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 O maior preço admitido pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;

5.4.2 Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

5.5.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.1.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no

subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Pregoeiro, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.5 Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura, por Lote Único**, até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

6.3 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.

6.4 A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

6.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.6.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Pregoeiro registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

6.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Pregoeiro não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

6.9.1 Todo e qualquer contato com o Pregoeiro durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.10. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.10.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.10.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.11. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.18 (desempate para ME/EPP).

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.17.1. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a proposta de menor preço admitido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.18.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.18.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.18.3. É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 6.18.2 para o exercício do direito em comento.

6.18.4. Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

6.18.5. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens

anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.19. Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.18 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 6.18, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.20. O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 6.18, também serão aplicados pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

6.20.1. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.18, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.21. Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor preço admitido deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail cpl.age@age.pe.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a etapa competitiva e à negociação, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 7 deste Edital, devendo encaminhar a proposta e os documentos, ambos físicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

6.21.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à AGE, para o endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP: 51.011-051, Recife/PE.

6.22. A sessão será suspensa para aguardo da proposta e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão do Pregão Eletrônico, obedecendo ao intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.23. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao menor preço ofertado, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

6.24. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.25. Se o menor preço não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarada vencedora.

6.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa proponente será declarada vencedora.

6.27. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado

ao Pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.29. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.30. Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pelo Pregoeiro.

6.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, subitem 6.21, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.

7.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AGE, ou publicação na imprensa;

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.1.1 Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 Declaração do proponente de que tomou **conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo II.

7.2.4 Declaração do proponente na hipótese de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo III.

7.2.5 Declaração do licitante de **inexistência de fato impeditivo**, conforme o Anexo VI.

7.2.6 Declaração de **não enquadramento nas vedações** constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VII;

7.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

7.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.3 Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.6 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 75, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações similares a do objeto da presente licitação, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do previsto no Anexo I - Termo de Referência, neste certame.

7.4.2 O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

7.4.4 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

7.4.5 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, autenticado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.4.6 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

7.5 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

7.6 Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.7 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

7.7.1 Comprovação de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta, através de certidão expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.7.1.1 A atualização referida no subitem anterior deverá ser em reais (R\$) e será feita de forma objetiva, acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por um contador, acompanhado pelo seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.2 As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED:

7.7.2.1 Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

7.7.2.2 Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada: por cópia do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

7.7.2.3 Sociedade sujeita a Lei de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por cópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante;

7.7.3 Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;

7.7.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

7.8 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.9 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

7.10.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.10.1.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.10.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.11 Ao Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.12 As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

7.12.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

7.13 O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

7.14 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.15 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação da AGE, ou publicação na imprensa.

7.16 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

8 DA DILIGÊNCIA

8.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2 Em qualquer fase do certame é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta ou nos documentos de habilitação.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação do proponente importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

9.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado para decisão final, em igual prazo;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 O recurso poderá ser apresentado no protocolo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, situada na Avenida Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP 51.011-051, Recife/PE ou encaminhado através do e-mail cpl.age@age.pe.gov.br.

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da Licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

9.9 Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para decisão.

9.10 Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Prazos para impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1. Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail (cpl.age@age.pe.gov.br), o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data da sessão pública do pregão;

10.1.3. A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e no site desta AGE (www.age.pe.gov.br), no caso de

acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4. A impugnação feita por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data agendada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: cpl.age@age.pe.gov.br.

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

10.5 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br;

10.6 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11 DO CONTRATO

11.1 Da Formalização

11.1.1 O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3 É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2 Revogar a licitação.

11.1.3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.1.4 Precedendo o ato da contratação, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.5.1 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

11.2 Da Vigência

11.2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contemplando o período de recebimento provisório e definitivo do objeto, contados a partir da assinatura da Contratante no mesmo;

11.2.2 O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

11.3 Da Rescisão Contratual

11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **AGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da adjudicatária, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **AGE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

11.3.3.1 Constatadas as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, esta **AGE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3.4 A rescisão do Contrato poderá ser determinada, nos casos enumerados no art. 116, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, quando cabível.

11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

11.4.1.1 Ocorrendo acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser complementada, proporcional ao valor acrescido, pela CONTRATADA.

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.4.3 O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações.

11.4.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

11.5 Da Garantia

11.5.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 106, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

11.5.1.1 caução em dinheiro;

11.5.1.2 seguro-garantia;

11.5.1.3 fiança bancária.

11.5.2 A garantia terá o seu valor atualizado monetariamente, quando em dinheiro, nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após o término do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referentes aos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato durante a sua execução.

11.5.2.2 Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

12.3 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, mediante o seguinte:

12.3.1 Após a efetiva prestação dos serviços, conforme o previsto neste Edital e em seu Anexo I, Termo de Referência e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no Protocolo da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP 51.011-051, Recife/PE.

12.4 O Gestor e o Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

12.5 O pagamento será sempre em conformidade com o quantitativo de equipamentos utilizados no período apurado.

13 DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

13.1.1.4 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, coincidindo com o da vigência contratual.

13.1.1.5 Quando necessário, a Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via *e-mail*, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio dos Correios com A.R. (Aviso de Recebimento).

13.2 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço;

13.3 Caberá à CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.

13.4 Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.

13.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado/solicitado.

13.6 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.7 Após a conclusão de cada ordem de serviço, a demanda será recebida provisoriamente, pelo fiscal do Contrato;

13.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste edital.

14.2. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a AGE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1 Cometer fraude fiscal;

14.2.2 Apresentar documento falso;

14.2.3 Fizer declaração falsa;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.2.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.2.7 Não manter a proposta.

14.3. Para os fins do subitem 14.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela AGE;

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante, através de seu Diretor Administrativo, revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

15.1.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.1.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da

CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações, sempre por escrito, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

15.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da AGE, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.7 Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regem a matéria.

15.8 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br;

15.9 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 07 de julho de 2020.

Luiz Bezerra de Souza Filho
Pregoeiro

PROCESSO N° 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°
005/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados compreendendo a locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, pelo período de 12 (doze) meses.

L o t e	Descrição	Q t d
1	Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows	7 0
2	Estação de Trabalho II – Notebook Sistema Operacional Windows	4 0
	TOTAL	1 1 0

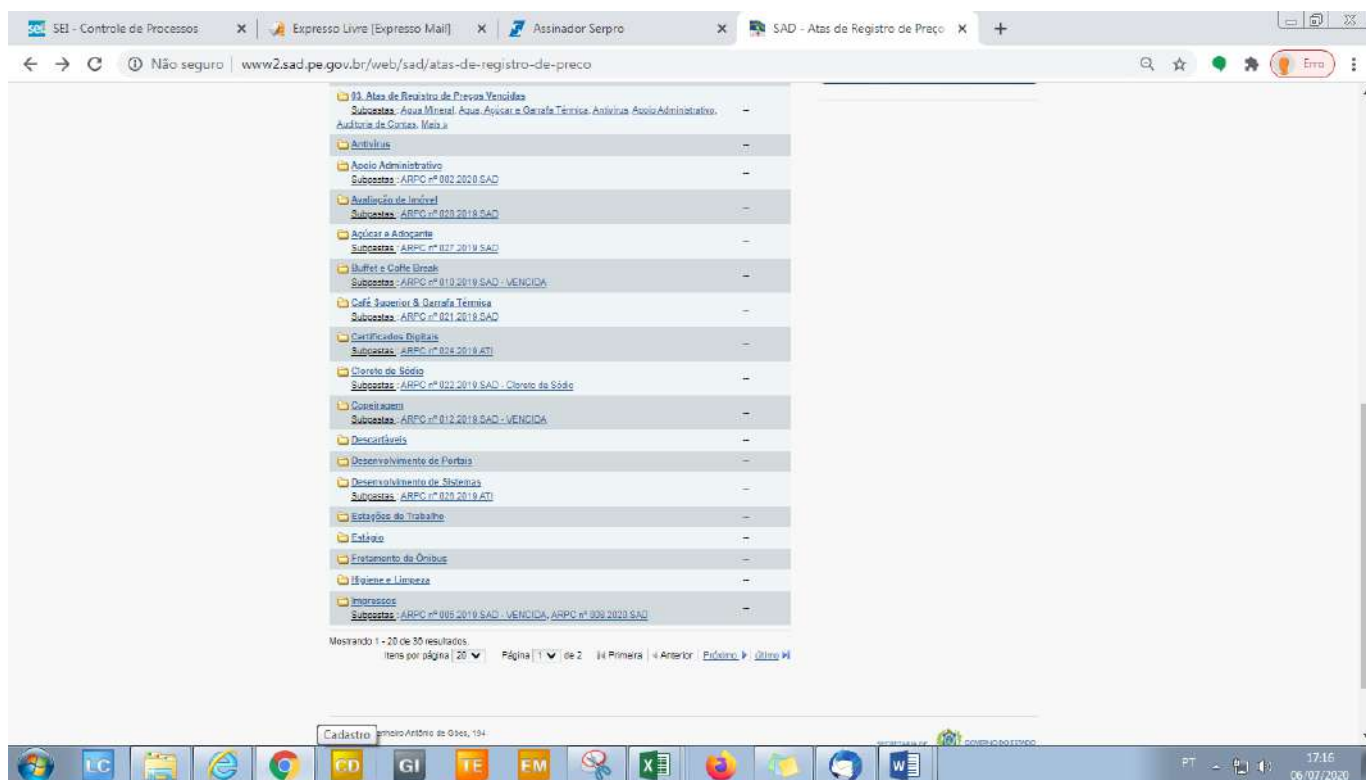
1.2. A licitação será dividida em 2 lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o vencimento do contrato de locação, que disponibilizava o serviço de locação de estações de trabalho, faz-se necessária a contratação a fim de disponibilizar

as estações de trabalho a todos os colaboradores da Agência, considerando que são equipamentos indispensáveis para a execução dos projetos e atividades operacionais desta Agência.

- 2.2. A ATI/SAD não dispõe atualmente de nenhum Registro de Preços que possamos utilizar, conforme pesquisa realizada no endereço <http://www2.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco>, na presente data.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS POR LOTE

O Serviço de fornecimento de recurso tecnológico Estação de Trabalho consiste na disponibilização dos equipamentos especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, doravante AGE, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Internet, intranet e na utilização de Ferramentas de Escritório.

Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

3.1. Lote 1 - Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows

O Serviço de aluguel de recurso tecnológico Estação de Trabalho I consiste na disponibilização de Microcomputadores especificados para atender aos usuários que

necessitam de maior poder de processamento de dados, como desenvolvedores de softwares e usuários de aplicações gráficas. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

a. Placa-mãe:

- i. A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.
- ii. Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.
- iii. O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.
- iv. Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

b. BIOS:

- i. Tipo flash, atualizável por software.
- ii. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

c. Interfaces:

- i. Duas interfaces tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.
- ii. Uma interface de vídeo com no mínimo 1024 (um mil e vinte e quatro) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.
- iii. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.
- iv. Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.
- v. Uma entrada frontal para microfone.
- vi. Uma saída frontal para fone de ouvido/caixas de som.
- vii. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.

Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas.

- viii. Uma saída VGA para monitor.
- ix. Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI para monitor.
- x. Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).
- xi. Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos, devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.

d. Processador:

- i. O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
- ii. Deve possuir desempenho mínimo de 2700 pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 modo Conventional.

e. Memória RAM:

- i. Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) GB instalados.

f. Unidade de Disco Rígido:

- i. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 240 (duzentos e quarenta) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior SSD com Gravação de 500 Mb/S.
- ii. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

g. Unidade de Mídia Ótica:

- i. Uma unidade de DVD±RW interna.

h. Áudio:

- i. Alto-falante integrado ao gabinete com potência de 1 W.

i. Monitor de Vídeo:

- i. Monitor LCD ou de LED, de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:
- ✓ Brilho: 200 cd/m².
 - ✓ Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
 - ✓ Tempo de Resposta: 8 ms.
 - ✓ Resolução: 1360 x 768.
 - ✓ Conectores de Entrada: um VGA e/ou um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.
 - ✓ O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
 - ✓ O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
 - ✓ Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

j. Gabinete:

- i. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
- ii. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
- iii. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- iv. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- v. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

k. Teclado:

- i. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- ii. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows;

- iii. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- iv. Deve possuir regulagem de altura;
- v. Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.

I. Mouse:

- i. Deve possuir conectividade USB.
- ii. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.
- iii. Deve ser Plug and Play.
- iv. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
- v. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.
- vi. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
- vii. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse.
- viii. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.

m. Compatibilidade:

- i. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 Pro 64 bits.

n. Softwares, documentação e acessórios:

- i. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro ou versão superior em português.
 - ✓ Sistema operacional com versão de 32 ou 64 bits (cabe ressaltar que alguns sistemas corporativos utilizados pelo Governo do Estado apenas funcionam em versões de sistemas operacionais de 32 bits);
 - ✓ Todos os equipamentos devem ser entregues com o Sistema Operacional em sua versão de 64 bits, exceto quando explicitado pelo Contratante.
- ii. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
- iii. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.

- iv. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento, com a exceção de softwares livres ou OEM (já licenciados).
- v. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
- vi. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.
- vii. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- viii. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- ix. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

o. Outros Requisitos:

- i. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- ii. O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações propostas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.
- iii. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter

no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

- iv. Os equipamentos poderão ser novos ou usados. No caso de equipamentos usados, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estão em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso.
- v. Os bens ofertados à AGE, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- vi. Os bens ofertados à AGE devem estar em conformidade com a legislação vigente.
- vii. Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.

3.2. Lote 2 - Estação de Trabalho II – Notebook

O Serviço de locação de recurso tecnológico Estação de Trabalho II consiste na disponibilização de Notebooks especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho na AGE, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Internet, intranet e na utilização de Ferramentas de Escritório.

A opção por este tipo de equipamento deve ser justificada com a necessidade de mobilidade do Usuário.

Os notebooks devem apresentar as seguintes características mínimas:

a. Processador:

- i. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.
- ii. Deverá possuir desempenho mínimo de 2500 pontos no teste PCMark 8 v2 Work Conventional.

b. BIOS:

- i. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados por meio de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.

- ii. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional.
- iii. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).
- iv. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento, como: áudio, webcam e microfone.
- v. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao BOOT do sistema operacional e ao próprio SETUP.
- vi. SETUP com suporte à língua portuguesa e/ou inglesa.

c. Memória:

- i. Memória: possuir 8 GB DDR3 de no mínimo 1600 MHz.

d. Armazenamento:

- i. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 240 (duzentos e quarenta) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior SSD com Gravação de 500 Mb/S.
- ii. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

e. Gabinete:

- i. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.
- ii. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da recarga da bateria e de computador ligado (Power-on).
- iii. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal.
- iv. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão HD (High Definition).
- v. Bateria: de lítio-íon ou Polímero, do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este. A bateria deverá atingir índice de no mínimo 90 (noventa) minutos de autonomia.
- vi. Alimentação: fonte AC externa 100-240 v, seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação.

- vii. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT-2 e touch-pad. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- viii. Características físicas: peso máximo 2,5 kg com bateria.
- ix. Vídeo: integrado a placa-mãe ou ao processador podendo atingir o mínimo de 1280 MB compartilhado de forma dinâmica ou predefinida.
- x. Monitor: padrão TFT LCD ou LED widescreen, tamanho entre 13 e 14.1 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels.
- xi. Interfaces de entrada/saída:
- xii. pelo menos 01 (um) conector para saída de vídeo, podendo este ser dos seguintes tipos:
 - ✓ HDMI;
 - ✓ VGA.
- xiii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo;
- xiv. 02 (duas) portas USB, sendo 01 (uma) delas compatível com USB 3.0. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
- xv. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
- xvi. 1 (uma) porta RJ-45 (ou adaptador físico compatível) para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802.3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex, plug-and-play e configurável totalmente por software;
- xvii. Rede integrada wireless IEEE 802.11 b/g/n;
- xviii. Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;
- xix. Webcam integrada ao gabinete, com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- xx. Microfone integrado ao gabinete.

f. Software e documentação:

- i. Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou versão superior em português.

- ii. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.
- iii. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
- iv. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento.
- v. O fabricante do notebook deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
- vi. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.
- vii. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

g. Compatibilidade:

- i. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, versão mais recente.

h. Mouse:

- i. Deve possuir conectividade USB.
- ii. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do gabinete do notebook.
- iii. Deve ser Plug and Play.
- iv. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
- v. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.
- vi. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
- vii. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse.
- viii. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.

i. Outros:

- i. Cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta.

- ii. Capa: acompanhar capa, ou maleta, protetora para transporte, resistente a riscos e arranhões, que acondicione com segurança o notebook e acessórios fornecidos, possuindo dimensões compatíveis às do referido equipamento.
- iii. O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido (ou disco de estado sólido), incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações propostas comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante com o endereço do sítio. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.
- iv. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- v. Os equipamentos poderão ser novos ou usados. No caso de equipamentos usados, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estão em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso.
- vi. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
- vii. Os bens ofertados à AGE, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- viii. Os bens ofertados à AGE devem estar em conformidade com a legislação vigente.

4. DA HABILITAÇÃO

O Licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros

elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em dias úteis, no local estabelecido pela AGE;
- 5.2. O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos é de 05(cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.3. O objeto do presente TR será recebido pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC da AGE, sita na Avenida Domingos Ferreira, 467, 8º andar, empresarial Moura Dubeux, Pina, Recife/PE, cep. 52030-22 no horário das 8h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira.
- 5.4. Eventuais prejuízos à AGE constatados poderão ser cobertos com retenção dos créditos, penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a AGE.
- 5.5. A entrega será por demanda. Deverá ter uma entrega inicial, que irá suprir as necessidades preliminares da AGE:

Demanda Inicial:

Equipamento	Qtd
Lote 1 - Estação de Trabalho I	54
Lote 2 - Estação de Trabalho II	13

Demanda residual futura:

Equipamento	Qtd
Lote 1 - Estação de Trabalho I	16
Lote 2 - Estação de Trabalho II	27

6. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

- 6.1. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.2. Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formados por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos;
- 6.3. Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 10, Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu;
- 6.4. Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados;
- 6.5. Deverá ser apresentado documento para cada configuração proposta atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:

- i. Recebimento inicial

Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- ii. Recebimento definitivo

Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;

- 7.2. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os valores decorrentes da prestação do serviço somente começarão a ser faturados após a aceitação definitiva dos equipamentos entregues conforme os itens desse Termo de Referência

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada pelo Gestor do Contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. Fica indicado neste ato como gestor do contrato, o ocupante da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIC, designado representante da AGE, perante a contratada, para acompanhamento e fiscalização e como fiscal do contrato o Assistente de Tecnologia da GETIC, também designado representante da AGE, perante a contratada, para acompanhamento e gestão à fiel consecução do objeto do contrato, tudo de acordo com as normas, condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Os representantes da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., sob pena de responsabilização administrativa, deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

9.6. Cabe ao fiscal do contrato:

9.6.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

9.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

9.6.3. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

9.6.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

9.6.5. Comunicar à AGE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

9.6.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela AGE;

9.6.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

9.6.8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9.7. Cabe ao gestor do contrato:

9.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

9.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

- 9.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 9.7.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 9.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 9.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 10.3. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- 10.4. Permitir ao pessoal técnico do FORNECEDOR acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.5. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
- 10.6. Fornecer pontos de energia elétrica;
- 10.7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 10.8. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

- 10.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.10. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.11. Notificar o FORNECEDOR sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.12. Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.13. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 10.14. Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos;
- 10.15. Ressarcir ao FORNECEDOR os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações gerais

- 11.1.1. Fornecer os equipamentos conforme configuração definida neste TR;
- 11.1.2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 11.1.3. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante;
- 11.1.4. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;

- 11.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
 - 11.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente contratação.
 - 11.1.8. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
 - 11.1.9. Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
 - 11.1.10. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - 11.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
 - 11.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
 - 11.1.13. O FORNECEDOR se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.
- 11.2. Da Assistência Técnica
- 11.2.1. Será exigido o fornecimento de suporte técnico no local (on-site) da CONTRATADA, após abertura de chamado via telefones por meio de central de atendimento ou por e-mail também via central de atendimento.
 - 11.2.2. Será exigido o fornecimento de suporte e assistência técnica no local (on-site) no horário de funcionamento das 08h às 18h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
 - 11.2.3. Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção preventiva, corretiva e substituição, sem ônus para a AGE.

- 11.2.4. Nas manutenções, caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1.
- 11.2.5. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 11.2.6. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 11.2.7. Após os atendimentos do mês a CONTRATADA deverá apresentar o relatório dos atendimentos realizados constando informações de data e hora do chamado, cliente, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações do serviço e do tempo de atendimento, observando os prazos descritos neste Termo de Referência
- 11.2.8. A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do contrato o referido relatório até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 11.3. Manutenção Corretiva
- 11.3.1. A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação da AGE;
- 11.3.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da solicitação efetuada pela AGE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;
- 11.3.3. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da solicitação efetuada pela AGE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo

concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;

- 11.3.4. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, substituindo o mesmo por equipamento equivalente, comunicando previamente a AGE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para a AGE;
- 11.3.5. Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela AGE, e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

Serviço de Manutenção	Tipo de Serviço	Prazo
Atendimento de chamados de manutenção corretiva e restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	1 dia útil

Tabela 1 - Serviço de Manutenção – métrica do atendimento

11.4. Manutenção Preventiva

- 11.4.1. A Manutenção Preventiva poderá ser realizada pela CONTRATADA periodicamente devendo ser planejada pela CONTRATADA e informada a AGE;
- 11.4.2. Deverá ser realizada 1(uma) manutenção preventiva durante a vigência do contrato. A manutenção preventiva dos equipamentos inclui, entre outras ações: a limpeza do gabinete, limpeza de contatos das placas, remoção e limpeza do cooler, remoção de poeira da fonte, limpeza do teclado, bem como a limpeza de driver de CD, DVD, verificação da memória, processador, vídeo e desempenho geral através de software;
- 11.4.3. Poderá ser aproveitada a oportunidade de manutenção corretiva para a realização de manutenção preventiva;
- 11.4.4. Deverá ser realizada manutenção preventiva nos equipamentos removidos para manutenção corretiva em laboratório externo;

11.5. Substituição de Equipamento sem Capacidade Plena

11.5.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento;

11.5.2. A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e visa garantir a continuidade dos trabalhos.

11.6. Da retirada dos equipamentos

11.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações da AGE, nos seguintes casos:

- i. Ao término da vigência do contrato;
- ii. Rescisão contratual;
- iii. Quando necessária a realização de manutenção corretiva

11.6.2. A retirada acima prevista se dará sem custo para a AGE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação formal pela AGE.

12. NÍVEL DE SERVIÇO MÍNIMO - SLA

Para este certame o Nível de Serviço Mínimo será dado pela tabela 2.

12.1. Para os efeitos apuração dos níveis de serviços mínimos exigidos, será utilizado o relatório dos atendimentos realizados.

12.2. No processo de aplicação de Glosas em razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.3. As glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo, serão descontadas nas faturas mensais.

Dias úteis de atraso após o prazo estabelecido para atendimento do chamado	Medidas Corretivas
Atraso \leq 3 (três) dias.	Advertência.
3 (três) dias < Atraso \leq 5 (cinco) dias.	Advertência e Glosa de 5% na próxima fatura.
5 (cinco) dias < Atraso \leq 10 (dez) dias.	Advertência e Glosa de 10% na próxima fatura.

Atraso > 10 (dez) dias.	Ver itens “Sanções”
-------------------------	---------------------

Tabela 2 - Medidas Corretivas por atraso no atendimento.

13. SANÇÕES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

13.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AGE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.3. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

13.4. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente

13.4.1. Advertência

A CONTRATADA receberá a aplicação de comunicação de advertência, sempre que houver o atraso no atendimento conforme SLA e a incidência de glosas contratuais, quando aplicável, em razão do Nível de Serviço Mínimo, tabela 2.

13.4.2. Multa

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial, demora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:

13.4.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da locação por equipamentos solicitados e não entregues, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na solicitação, até no máximo de 30 dias corridos;

13.4.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato, acima de 30 dias corridos;

- 13.4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.4.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Os valores das multas e glosas serão descontadas nas faturas mensais, caso o fornecedor não apresente a ampla defesa e o contraditório no prazo estipulado na notificação enviada.
- 13.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido na notificação para o cumprimento da obrigação.
- 13.8. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 14. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS**
- 14.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da AGE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização da AGE;
- 14.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
- 14.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 14.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência a AGE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

15. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

podendo ser renovado em igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

16. VALOR

16.1. A Agência não se obriga a realizar o valor total contratado e não cabe a CONTRATADA o direito de exigir qualquer tipo de reparação, dessa forma, fica reservado a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

16.2. Os valores serão cobrados sob demanda;

16.3. Não haverá pagamento referente à mensalidade.

17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

A proposta de preço terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;

18.2. Como critério de julgamento, será considerado o menor preço global por lote, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos, das licenças dos softwares e suporte técnico pertinente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas desse contrato ocorrerão por conta dos recursos próprios da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A.

Recife, 18 de junho de 2020.

Carlos Alfredo Nonone Casella
Gerente de Tecnologia da Informação

Ailton José da Silva Junior
Assistente de Tecnologia

MATRIZ DE RISCO

Evento	Descrição	Impacto/Consequência	Probabilidade/Impacto	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência	Responsabilidade do risco
Saldo contratual insuficiente.	Necessidade de utilização de quantidade maior que o contratado.	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de realização de aditivo ao contrato em 25%; Bloqueio de utilização do serviço e consequentemente não efetivação de negócios. 	Risco Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Realização de previsão da necessidade baseada no histórico de utilização e na demanda futura provável; Acompanhamento mensal do saldo contratado. 	AGE
Entrega do serviço em desacordo com o especificado.	Possibilidade de os equipamentos não chegarem de acordo com o solicitado no Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> Baixa produtividade durante a execução do serviço; Não funcionamento do sistema da AGE. 	Risco Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Checar após pregão e aprovação do contrato, demonstração de computadores juntamente com suas configurações mínimas para aprovação pelo setor de TIC da CONTRATANTE. 	CONTRATADA
Entrega de material fora do prazo solicitado.	Entregar computadores depois do acordado em contrato.	<ul style="list-style-type: none"> Ficar sem computadores do fornecedor anterior; Funcionamento da AGE prejudicado por falta de computadores. 	Risco Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de cláusula contratual com previsão de penalidades; Realização de novo processo em tempo hábil para conclusão do processo antes do fim do contrato anterior. 	CONTRATADA
Inexecução parcial ou total dos serviços.	Não entregar quantitativo de computadores de forma acordado em termo de referência.	<ul style="list-style-type: none"> Ficar sem computadores do fornecedor anterior; Funcionamento da AGE prejudicado por falta de computadores. 	Risco Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de cláusula contratual com previsão de penalidades; Realização de novo processo em tempo hábil para conclusão do processo antes do fim do contrato anterior. 	CONTRATADA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº N° 014/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 005/2020, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firma a

presente. Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ/MF n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, participante do Pregão Eletrônico Nº 005/2020, Processo Nº 014/2020, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar, junto com a certidão, Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando/Certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA O PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 014/2020

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados compreendendo a locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A.,.

Lote	Descrição	Qntde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows	70			
2	Estação de Trabalho II - Notebook Sistema Operacional Windows	40			
PREÇO TOTAL ANUAL					
PREÇO TOTAL ANUAL POR EXTENSO					

Obs.: A proposta deverá ser inserida no sistema eletrônico do Banco do Brasil, sem que seja possível a sua identificação por parte do Pregoeiro ou da equipe de apoio. Deverá ser anexados os folders com as especificações do equipamento ofertado, sendo também aceitas as obtidas no sítio na Internet do fabricante com o endereço do sítio, conforme subitem 3.1 e 3.2 do Anexo I – Termo de Referência.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ/MF Nº: _____ E-MAIL: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONES: _____ FAX.: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Local e data

Assinatura, nome e CNPJ/MF (representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, PROCESSO Nº 014/2020.

Por este instrumento de Contrato, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A**, Sociedade de Economia Mista Estadual, cuja criação foi autorizada pela Lei Ordinária nº. 13.701, de 18/12/2008, regulamentada através do Decreto Estadual nº 35.156 de 11/06/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.178.690/0001-15, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051 Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **Sr. Elly Anderson Teodosio da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.741.884-58, portador da cédula de identidade nº 5.984.034 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e por seu Diretor Financeiro e de Planejamento e controle **Sr. Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.560.504-08, portador da cédula de identidade nº 4.574.182 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na nº ..., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal; pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 32.539, 24 de outubro de 2008, e suas atualizações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edemais normas regulamentares aplicados a espécie, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.XX.XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados compreendendo a locação de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de

Pernambuco S.A, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no projeto e planilha orçamentária, anexos ao Termo de Referência, Anexo I – do edital em epígrafe.

1.2 O objeto deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Pina, Recife/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo licitatório relativo ao presente instrumento contratual e todos os seus anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$.....(), por demanda, conforme proposta da **CONTRATADA** e descrito abaixo:

Lote	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows				
2	Estação de Trabalho II - Notebook Sistema Operacional Windows				

A contratante não se obriga a locar a totalidade dos equipamentos.*

3.2 O pagamento será efetuado na forma prevista neste Contrato;

3.3 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução deste Contrato;

3.4 O pagamento à **CONTRATADA**, referente aos serviços previstos na Cláusula Primeira, será realizado em conformidade com a execução dos serviços, com o previsto no Edital, em seu Anexo I, Termo de Referência, e no presente instrumento.

3.5 Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), referentes ao pessoal alocado para o cumprimento dos serviços deste Contrato.

3.6 O (a) Gestor (a) e o (a) fiscal designados (as) pela **CONTRATANTE**, juntamente com o Diretor da área competente, verificarão a qualidade e a quantidade dos serviços executados, e após a constatação positiva, atestará a(s) guia(s) de serviço(s) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, logo em seguida, solicitará o pagamento ao setor competente da Diretoria responsável pelo pagamento da **CONTRATANTE**;

3.7 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser conferida e atestada pelo(a) Gestor(a) e pelo(a) Fiscal do Contrato.

3.8 A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051 Recife/PE, que a encaminhará ao Gestor deste Contrato para aprovação em no máximo 05 (cinco) dias.

3.8.1 Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;

3.8.2 A **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, combinadas com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais legislações pertinentes à matéria.

3.9 A **CONTRATANTE** não se obriga a realizar o valor total contratado e não cabe a **CONTRATADA** o direito de exigir qualquer tipo de reparação, dessa forma, fica reservado a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525/2003, e suas atualizações, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente, calculados pelo mesmo índice de atualização previsto no item 6.1 deste instrumento, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura,

expedida para tal fim e distinta da dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

8.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do edital e do presente Contrato, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

8.1.2 Zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.1.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

8.1.4 Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

8.1.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do Contrato;

8.1.8 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;

8.1.9 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;

8.1.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

8.1.11 Atentar para as disposições constantes no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de atendimento e demais indicadores de qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:

9.1.1 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, quando necessário;

9.1.2 Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital do Processo em questão;

9.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante Gestor designado pela **CONTRATANTE**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

9.1.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

9.1.5 Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

9.1.6 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.1.7 Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada;

9.1.8 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

9.1.9 Fornecer, à **CONTRATADA**, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura;

9.2 A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**;

9.3 À **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a **CONTRATANTE** poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

- 10.4.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AGE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
- 10.5.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 10.6.** As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente

10.6.1. Advertência

A CONTRATADA receberá a aplicação de comunicação de advertência, sempre que houver o atraso no atendimento conforme SLA e a incidência de glosas contratuais, quando aplicável, em razão do Nível de Serviço Mínimo, tabela 2.

10.6.2. Multa

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial, demora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades:

10.6.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da locação por equipamentos solicitados e não entregues, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na solicitação, até no máximo de 30 dias corridos;

10.6.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato, acima de 30 dias corridos;

10.6.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.6.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7. Os valores das multas e glosas serão descontadas nas faturas mensais, caso o fornecedor não apresente a ampla defesa e o contraditório no prazo estipulado na notificação enviada.

10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada das faturas mensais ou cobrança judicial. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido na notificação para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos art.s 116 a 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, e o previsto nos art.s 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da **CONTRATADA**, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias a partir da notificação desta Agência, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **CONTRATANTE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

11.3.1 Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, a **CONTRATANTE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo inferior a 2 (dois) dias;

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

12.1 O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE,

desde que haja concordância das partes;

13.2 Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, conforme disciplinado no § 1º do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, para quaisquer de seus itens, bem como a concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas regras no Edital do processo em tela e seus anexos, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica designado(a) como **Gestor(a)** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

15.2 Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

17.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões

oriundas do presente Contrato;

18.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, XX de XXXXXX de XXXX.

P/ CONTRATANTE:

Elly Anderson Teodosio da Silva
Diretor Administrativo

Eduardo Luiz Almeida de Queiroz
Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº 014/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº 014/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que a Proponente, **seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações, na Política para Transações com Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.